

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4839 / 2020

MODALIDADE

Dispensa por limite 20/2020

FINALIDADE

Aquisição de telas de gling de polipropileno monofilamentar
para tratamento de incontinência urinária feminina.

PROponentes

Endocirurgica - Comércio de produtos médicos LTDA C80

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/03 A - ÀS - HORAS LOCAL 23/03/2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 9 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 23 / Março de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Endocirurgica - Comércio de Produtos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28 com sede no endereço Rua Santa Cecília, 670, Pilarzinho, Curitiba - PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 05/03/2020.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR
Secretaria de Saúde

URGENTE!

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CPF: 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

0000001
PAULAS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo ☒ Não Autorizo ☐ Data de recebimento: ____/____/2020. Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	Data de recebimento: 07/03/2020. Hora: ____:____ Recebedor: <i>[Assinatura]</i>

06.03.20
09h45

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Divisão de Média e Alta Complexidade

000002

(M)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O produto a ser adquirido trata-se de kit cirúrgico conhecido como sling suburetral necessário para realização de cirurgia do tipo colpoperineoplastia posterior e anterior e visa atender algumas pacientes pontuais que apresentam necessidade urgente de realizar o procedimento, sendo esta a única solução para as suas patologias. Os cirurgiões locais que exigem a utilização do produto indicado, visto que os mesmos têm experiência com uso de outro slings que não evoluíram com sucesso agravando o caso. Já este produto é completo permitindo a realização de procedimentos seguros e minimamente invasivos. Além disso, a excelente porosidade e densidade da tela minimiza o risco de infecção e erosão em consonância com sua baixa elasticidade que permite uma colocação intraoperatória precisa com bordas do sling termovedadas para evitar danos.

Desse modo, considerando a especificidade do objeto e que seu quantitativo é suficiente para atendimento da demanda do exercício, optamos pela contratação direta também em razão do baixo valor. Com relação ao fornecedor, escolhemos o representante local do produto que apresentou proposta de menor valor e documentação regular para a contratação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
29921	1	1	Sling transobturatório de polipropileno monofilamentar macroporoso para tratamento da incontinência urinária feminina, abordagem Inside-out ou Outside-in, contendo uma tela e um kit com duas agulhas semi circulares.	6	UN.	1.105,00	6.630,00	Promedon Unitape T Plus

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Divisão de Farmácia - Centro de Saúde - Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 9 meses.

000003

(m)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	11052	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	494	6.630,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Magaly Botelho Lemes Lopes.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Solange Fabris Resende.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 05/03/2020.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

A

MUNICIPIO DE UBIRATA

A/C:

REF.: PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Prezado(s) Senhor(a)

Na qualidade de distribuidor autorizado das marcas abaixo, segue proposta de preço:

Item	Qtde	Código	Descrição	Unid.	Marca	RMS	VI Unit.	Valor Total
1	4	KIT-UNITAPE T PLUS	SLING TRANSOBTURATORIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR MACROPOROSO PARA TRATAMENTO DA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA.	UN	PROMEDON	10306840082	1.105,00	4.420,00

Paciente: SEM DADOS DO PACIENTE

Médico:

Data do Procedimento:

Hospital/Convênio:

Subtotal R\$	4.420,00
Frete R\$	0,00
Total R\$	4.420,00

- Obs.: A) PRAZO DE ENTREGA: 15 dia(s) após a aprovação do pedido.
B) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: VENDA 01 X - 30 DD
C) VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias a contar da data de emissão desta proposta.
D) IMPOSTOS E TAXAS: Já inclusos nos valores.

VENDA DIRETA

ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 01.056.338/0001-28

EDUARDO LUIS REIS SIMIAO

Setor de Orçamentos

orcamentos@endocirurgica.com.br

Fone: (41) 3338-3355

Abordagem Inside-out ou Outside-in, contendo uma tela em polipropileno e um Kit com 2 agulhas Semi circulares. Marca/ fabricante Promedon -



Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR



A PREFEIRURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ -PR

Ubimed Distribuidora Medico Hospitalar - Eireli - EPP

CNPJ: 18.161.599/0001-00 INSC. EST.: 9063080966

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1132, Centro

Ubiratã - Pr

Tel: (44) 3543-4495

Cotação:

Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SLING TRANSOBTURATORIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR MACROPOROSO PARA TRATAMENTO DA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA.	PROMEDON	KIT	4	1.600,00	6.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

27/02/2020

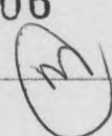
Thiago de Oliveira
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
CNPJ 18.161.599/0001-00

000005

M

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LONDRINA	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LONDRINA, população de 569.733 habitantes MARCELO BELINATI MARTINS (Exercício 2019) O último envio de informações desta entidade foi 04/03/2020, dados estes referentes a 1/2020	
285/2018 Nº Licitação	
28/01/2019 Data da Abertura	000006 
R\$572.302,84 Valor	
Pregão Modalidade	
884/2018 (28/12/2018) Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada Em 18/02/2019	

Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSM). Edital e anexos disponíveis em: https://sel.londrina.pr.gov.br/sel/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0 N° do Processo: 43.005833/2018-06

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO INEXISTENTE.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/01/2019, sua última atualização foi dia 27/01/2020, com informações referentes a 12/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
25	1 +	5	Outras Unidades e Medidas	BOLSA COLETORA PARA COLETAR E REMOVER ESPÉCIMES INTACTAS E TRITURADAS EM PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICO E LAPAROSCÓPICO, NOS DIÂMETROS DE 10 E 15MM APROXIMADAMENTE.	0	000007 	0,00	
26	1 +	20	Outras Unidades e Medidas	FITA SLING PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM MULHERES, CONTENDO TELA EM POLIPROPILENO OU FLUORETO DE POLIVINILIDENO E KIT COMPLETO COM AGULHAS.	1	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. !	997,50	
27	1 +	10	Outras Unidades e Medidas	TELA PARA PROLAPSO KIT COM TELA EM MATERIAL SINTÉTICO E AGULHAS. PARA REPARAÇÃO ANATÔMICA E FUNCIONAL DO ASSOALHO PÉLVICO.	1	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. !	2.760,00	
28	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL E/OU ARTICULÁVEL, COM OU SEM COMPONENTE METÁLICO INTERNO, TAMANHOS DIVERSOS.	1	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. !	1.995,00	
29	1 +	6	Outras Unidades e Medidas	PRÓTESE TESTICULAR PARA IMPLANTE, OPÇÕES INFANTIL E ADULTO, EM GEL DE SILICONE GRAU MÉDICO, TAMANHOS DIVERSOS, COM OU SEM ALÇA DE FIXAÇÃO E SUTURA.	1	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. !	1.095,00	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000008



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 01.056.338/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:49 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **316F.DBB1.2005.AAFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000009

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.056.338/0001-28**Razão Social:** ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R SANTA CECILIA 670 / VISTA ALEGRE / CURITIBA / PR / 80820-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020**Certificação Número:** 2020022800580804975078

Informação obtida em 02/03/2020 10:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000010

M

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021236502-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.056.338/0001-28**

Nome: **ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 01.056.338/0001-28

000011

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 323980-4

ENDEREÇO: R. SANTA CECÍLIA, 670 - PILARZINHO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 416476/2019

EMITIDA EM: 16/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 294E.194D.3229.451A-4.95DF.7.137.3DDB.6733-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000012

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.056.338/0001-28

Certidão nº: 5911604/2020

Expedição: 05/03/2020, às 11:09:41

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.056.338/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000013	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.056.338/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1996	
NOME EMPRESARIAL ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SANTA CECILIA		NÚMERO 670		COMPLEMENTO	
CEP 80.820-070	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ENDOCIRURGICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3094-1219 / (41) 3094-1234			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **10:34:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1
ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

000014

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILCEU SERRATTO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.289.972-6 - SSP/PR, expedição: 13/08/1997 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.426.969-53, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 372, ap. 71, Água Verde, CEP 80.240-130;

IRACI LOCATELLI KRUGER, brasileira, natural de Garibaldi-RS, casada no regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.149.458-7/SSP-PR, expedição 24/04/1985 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 319.129.159-87, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná à Rua Capistrano de Abreu, n.º 253, Boa Vista, CEP 82540-320;

JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba-PR, divorciado, comerciante, portador da Cédula de identidade Civil RG 967.543-4 SSP-PR, expedição 30/01/2013 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 491.730.149-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua General Aristides Athayde Junior, 560, ap. 181, Bigorriho, CEP 80730-370;

MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN, brasileira, natural de Sarandi-RS, divorciada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.683.631-1 SSP/PR, expedição 17/08/2016 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.048.289-04, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Elvira Harkot Ramina, 82, ap. 1701, Bairro Mossunguê, CEP 81200-620.

Na qualidade de únicos sócios da empresa **ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Santa Cecília, n.º 670, Bairro Pilarzinho, CEP 80.820-070, Curitiba, Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203445175 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB N° 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000015

08/01/1996, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sócia **MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN**, acima qualificada, alterou o endereço de seu domicílio, passando a estar residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Elvira Harkot Ramina, 82, ap. 1602, Bairro Mossunguê, CEP 81200-620.

CLÁUSULA 2ª: Os sócios decidem alterar a cláusula segunda, *caput*, do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgico-Hospitalares, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral, Depósito de Produtos Odonto-Médico-Hospitalares e terceiros; Importação de Produtos Odonto-Médico-Hospitalares; Comércio Atacadista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças"**.

CLÁUSULA 3ª: Os sócios decidem que a sócia **MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN**, acima qualificada, passará a integrar a administração da sociedade, assim, a cláusula sétima, *caput*, do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Gilceu Serratto, Iraci Locatelli Kruger, José Roberto Loureiro de Oliveira e Maria do Carmo Andrade Chemin, uso da firma: em conjunto de dois, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, aval, endosso, fiança e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros"**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB N° 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000016

CLÁUSULA 4ª: Os sócios decidem alterar o parágrafo quinto da cláusula nona e a cláusula décima sétima, *caput*, do Contrato Social, as quais passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação: "**Parágrafo Quinto:** Toda e qualquer deliberação depende do consentimento de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social." "**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Eventuais alterações do disposto nas cláusulas anteriores somente poderão ser levadas a efeito com a concordância de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social."

CLÁUSULA 5ª: Os sócios decidem alterar a cláusula décima primeira, *caput*, do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Por decisão unânime dos sócios fica estipulado que, no caso de óbito de qualquer dos sócios componentes desta sociedade mercantil; aqueles que lhe forem herdeiros, por vocação legítima ou por disposição testamentária, receberão as quotas de capital que lhes couberem na proporção determinada pela lei civil em vigor, ficando desde logo estipulado que neste caso apenas o(s) herdeiro(s) que receber(em) a maior parte das quotas de capital poderá(ão) ter poderes de administrador, passando a ser, portanto, sócio(s) administrador(es) e os demais herdeiro(s) apenas sócio(s) cotista(s), com direito à distribuição de lucros que será feita de forma presumida ou antecipada, mensalmente; desde que tal valor não supere o da retirada efetivada pelos sócios administradores".

CLÁUSULA 6ª: Os sócios decidem inserir uma cláusula sobre a alienação de quotas pelos sócios, assim, a cláusula décima oitava, *caput*, do Contrato Social, que tratava do foro passará a vigorar com a seguinte redação e parágrafos: "**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A venda, cessão, transferência, conferência ao capital de outra sociedade, transmissão ou disposição sob qualquer forma de quotas pelos sócios deverão observar as disposições constantes nesta cláusula para que tenham validade e eficácia perante os demais sócios, a sociedade e



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000017

M

também perante terceiros. Os sócios não poderão alienar suas participações societárias a terceiros sem que antes oportunizem uns aos outros a aquisição das quotas em equivalência de condições — igualdade econômica de preço e de condições de pagamento — às oferecidas ao/pelo terceiro ofertante.” **“Parágrafo Primeiro:** Aquele que desejar alienar sua participação deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios por carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento da notificação pelos destinatários.” **“Parágrafo Segundo:** Na notificação o alienante deverá fazer constar as condições do negócio, tais como o preço, a forma, o local e as condições de pagamento, bem como todas as demais informações necessárias à completa compreensão dos contornos da transmissão que pretende realizar.” **“Parágrafo Terceiro:** O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, manifestar o seu interesse na aquisição das quotas por intermédio de contranotificação por carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento.” **“Parágrafo Quarto:** O sócio que desejar exercer o direito de preferência poderá exercer o direito sobre o total ou parcial das quotas que o alienante pretende alienar.” **“Parágrafo Quinto:** A não ocorrência de manifestação formal do sócio remanescente nos prazos e condições mencionadas será interpretada como renúncia tácita ao direito de preferência e liberará o alienante para, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da ocorrência da preclusão, negociar livremente suas quotas com o mercado.” **“Parágrafo Sexto:** Se as quotas não forem alienadas ao(s) terceiro(s) no prazo supra, o alienante terá de refazer todo o procedimento previsto nas alíneas anteriores para poder oferecer novamente as suas quotas ao mercado.” **“Parágrafo Sétimo:** Concretizada a venda a terceiro, o alienante deverá submeter o contrato de compra e venda ao conhecimento dos sócios remanescentes para que estes possam atestar que a operação foi realizada em condições idênticas às

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000018

apresentadas previamente a si pelo alienante. Caso seja identificado que o alienante realizou o negócio com terceiro(s) em condições diversas das oferecidas aos sócios remanescentes, o negócio não gerará nenhum efeito jurídico em relação a estes e à sociedade, devendo a sociedade, então, adquirir as quotas do alienante observando as regras de procedimento previstas na Cláusula Décima Nona, que disciplina o direito de retirada de sócios da sociedade.". **"Parágrafo Oitavo:** O terceiro(s) adquirente(s) se sub-rogará(ão) nos direitos e obrigações próprios do sócio alienante previstos em eventuais acordos de sócios firmados pela alienante antes da operação de venda de sua participação societária."

CLÁUSULA 7ª: Os sócios decidem inserir uma cláusula sobre o direito de retirada do(s) sócio(s) da sociedade, assim, será acrescentada uma cláusula décima nona no Contrato Social e que passará a vigorar com a seguinte redação e parágrafos: **"CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios poderão a qualquer tempo e por conta de juízo próprio de conveniência e oportunidade manifestar aos outros sua intenção de retirar-se da sociedade.". **"Parágrafo Primeiro:** Do pedido de retirada formalizado por um sócio a outro(s) resultará em que os administradores, por maioria, decidam pela contratação de consultoria externa especializada independente e aprovada por todos os sócios a realização de avaliação de empresas (conhecida também como "valuation") para que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias realize, conclua e apresente aos sócios um laudo de avaliação do valor de mercado da empresa, sendo que o custo desta avaliação será rateada em 50% pelo sócio retirante e 50% pelos demais sócios.". **"Parágrafo Segundo:** O método de avaliação a ser considerado para fins de valoração da sociedade é o do Fluxo de Caixa Descontado.". **"Parágrafo Terceiro:** Concluído o trabalho, a consultoria dará vistas do laudo aos sócios para que no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento manifestem alguma objeção ao trabalho.". **"Parágrafo Quarto:** Recebido o pedido de esclarecimento ou a objeção ao laudo de qualquer sócio, os administradores



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000019

convocação a consultoria contratada para que preste os devidos esclarecimentos ou então retifique ou ratifique as suas conclusões.". **"Parágrafo Quinto:** O sócio que não concordar com o resultado apresentado pela consultoria poderá resolver a objeção nos termos da Cláusula Vigésima deste contrato que disciplina a forma de resolução de controvérsias entre sócios.". **"Parágrafo Sexto:** Tornado definitivo o laudo pela concordância dos sócios ou então por determinação do árbitro, os administradores deverão programar o fluxo de caixa para o pagamento do valor relativo às quotas do retirante no prazo de 36 (trinta e seis) meses, no mínimo, a partir da assinatura da alteração do contrato social, desde que o pagamento de cada parcela isoladamente não implique em comprometimento superior ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios.". **"Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de superar referido percentual, a sociedade desembolsará apenas a quantia equivalente aos 15% (quinze por cento) do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios, cumulando para os meses seguintes o saldo residual e prorrogando, se for imperativo, por tantos meses quantos necessários o prazo de pagamento das parcelas vincendas até final liquidação total dos haveres do retirante.". **"Parágrafo Oitavo:** Fica dispensado o procedimento estabelecido nesta cláusula quando o sócio retirante e a sociedade estabelecerem por instrumento escrito, voluntariamente, e em comum acordo, a dispensa do processo de valuation, transigindo assim quanto as condições específicas de valor e de prazo para quitação dos haveres do sócio retirante."

CLÁUSULA 8ª: Em virtude da alteração da redação da cláusula décima oitava, caput, do Contrato Social, que tratava do foro, os sócios decidem inserir a cláusula vigésima, caput, para abordar o assunto, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

7
ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000020

CLÁUSULA 9ª: Permanecem íntegras e inalteradas as cláusulas do contrato social da sociedade que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA 10ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

GILCEU SERRATTO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.289.972-6 - SSP/PR, expedição: 13/08/1997 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.426.969-53, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 372, ap. 71, Água Verde, CEP 80.240-130;

IRACI LOCATELLI KRUGER, brasileira, natural de Garibaldi-RS, casada no regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.149.458-7/SSP-PR, expedição 24/04/1985 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 319.129.159-87, residente e domiciliada em



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000021

Curitiba, Paraná à Rua Capistrano de Abreu, n.º 253, Boa Vista, CEP 82540-320;

JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba-PR, divorciado, comerciante, portador da Cédula de identidade Civil RG 967.543-4 SSP-PR, expedição 30/01/2013 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 491.730.149-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua General Aristides Athayde Junior, 560, ap. 181, Bigorrilho, CEP 80730-370;

MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN, brasileira, natural de Sarandi-RS, divorciada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.683.631-1 SSP/PR, expedição 17/08/2016 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.048.289-04, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Elvira Harkot Ramina, 82, ap. 1701, Bairro Mossunguê, CEP 81200-620.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ENDOCIRÚRGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. e terá sua sede na Rua Santa Cecília, nº 670, Bairro Pilarzinho, CEP 80820-070 – Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgico-Hospitalares, Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Mercadorias em Geral, Depósito de Produtos Odonto-Médico-Hospitalares e terceiros; Importação de Produtos Odonto-Médico-Hospitalares; Comércio Atacadista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comercio Atacadista de Maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

9

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000022

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas sociais de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILCEU SERRATTO	42%	2.100.000	2.100.000,00
JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA	21%	1.050.000	1.050.000,00
MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN	21%	1.050.000	1.050.000,00
IRACI LOCATELLI KRUGER	16%	800.000	800.000,00
TOTAL	100%	5.000.000	5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios e decurso do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **Gilceu Serratto, Iraci Locatelli Kruger, José Roberto Loureiro de Oliveira e Maria do Carmo Andrade Chemin**, uso da firma: em conjunto de dois, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, aval, endosso, fiança e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000023

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, inclusive de forma desproporcional às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: As deliberações societárias serão tomadas em reunião de sócios, as quais serão convocadas por carta convite registrada através do correio ou entregue pessoalmente devidamente protocolada pelo destinatário com antecedência mínima de oito dias da data determinada para a reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios se reunirão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com objetivo de:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- Designar administradores quando for o caso.
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000024

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Os documentos a que se refere o item "a" do parágrafo primeiro, deverão ser colocados à disposição dos sócios 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo Terceiro: Os sócios se reunirão extraordinariamente sempre que for necessário deliberar sobre outros assuntos não constantes do parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Será dispensada a instalação da reunião dos sócios quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das reuniões.

Parágrafo Quinto: Toda e qualquer deliberação depende do consentimento de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto: Será considerada regular, independente de convocação, a reunião que comparecerem todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por decisão unânime dos sócios fica estipulado que, no caso de óbito de qualquer dos sócios componentes desta sociedade mercantil; aqueles que lhe forem herdeiros, por vocação legítima ou por disposição testamentária, receberão as quotas de capital que lhes couberem na proporção determinada pela lei civil em vigor, ficando desde logo estipulado que neste caso apenas o(s) herdeiro(s) que receber(em) a maior parte das quotas de capital poderá(ão) ter poderes de administrador, passando a ser, portanto,



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000025

sócio(s) administrador(es) e os demais herdeiro(s) apenas sócio(s) cotista(s), com direito à distribuição de lucros que será feita de forma presumida ou antecipada, mensalmente; desde que tal valor não supere o da retirada efetivada pelos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Doravante, nenhum dos sócios que compõem esta sociedade mercantil poderá constituir nova sociedade que tenha o mesmo ou similar objeto mercantil, presente ou futuro; ou que faça concorrência de mercado a esta sociedade, exceto se convidar (em) os demais sócios para compor a nova sociedade, como quotista, graciosamente, na mesma proporção das quotas de capital que naquele momento estes possuírem nesta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Também por unanimidade, estipulam os sócios que, no caso de óbito de um ou mais deles, os sócios remanescentes também não poderão constituir nova sociedade que tenha o mesmo ou similar objeto mercantil, presente ou futuro; ou que faça concorrência de mercado a esta sociedade, exceto se convidar(em) os herdeiros do(s) sócio(s) para compor a nova sociedade, como quotistas, graciosamente, na mesma proporção das quotas de capital que naquele momento estes possuírem nesta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de partilha de bens de qualquer dos sócios em decorrência de separação judicial, divórcio ou dissolução de sociedade de fato: novamente por unanimidade estabelecem os administradores desta sociedade mercantil que caberá ao cônjuge titular manter para si a integralidade das quotas de capital que atualmente possui ou, não sendo possível, dividi-las em duas partes iguais com seu cônjuge ou companheiro, ficando desde logo estipulado que neste caso apenas o cônjuge que atualmente figura como sócio poderá ter poderes de administrador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos mesmos casos de partilha elencados na cláusula anterior, caso as quotas passem a pertencer em maioria ou integralmente ao cônjuge que atualmente não figura nos quadros desta sociedade, fica estipulado que o(a) sócio(a) integrante será quotista, sem poderes de administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações do disposto nas cláusulas anteriores somente poderão ser levadas a efeito com a concordância de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A venda, cessão, transferência, conferência ao capital de outra sociedade, transmissão ou disposição sob qualquer forma de quotas pelos sócios deverão observar as disposições constantes nesta cláusula para que tenham validade e eficácia perante os demais sócios, a sociedade e também perante terceiros. Os sócios não poderão alienar suas participações societárias a terceiros sem que antes oportunizem uns aos outros a aquisição das quotas em equivalência de condições – igualdade econômica de preço e de condições de pagamento – às oferecidas ao/pelo terceiro ofertante.

Parágrafo Primeiro: Aquele que desejar alienar sua participação deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios por carta registrada com



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000027

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento da notificação pelos destinatários.

Parágrafo Segundo: Na notificação o alienante deverá fazer constar as condições do negócio, tais como o preço, a forma, o local e as condições de pagamento, bem como todas as demais informações necessárias à completa compreensão dos contornos da transmissão que pretende realizar.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, manifestar o seu interesse na aquisição das quotas por intermédio de contra notificação por carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento.

Parágrafo Quarto: O sócio que desejar exercer o direito de preferência poderá exercer o direito sobre o total ou parcial das quotas que o alienante pretende alienar.

Parágrafo Quinto: A não ocorrência de manifestação formal do sócio remanescente nos prazos e condições mencionadas será interpretada como renúncia tácita ao direito de preferência e liberará o alienante para, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da ocorrência da preclusão, negociar livremente suas quotas com o mercado.

Parágrafo Sexto: Se as quotas não forem alienadas ao(s) terceiro(s) no prazo supra, o alienante terá de refazer todo o procedimento previsto nas alíneas anteriores para poder oferecer novamente as suas quotas ao mercado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000028

Parágrafo Sétimo: Concretizada a venda a terceiro, o alienante deverá submeter o contrato de compra e venda ao conhecimento dos sócios remanescentes para que estes possam atestar que a operação foi realizada em condições idênticas às apresentadas previamente a si pelo alienante. Caso seja identificado que o alienante realizou o negócio com terceiro(s) em condições diversas das oferecidas aos sócios remanescentes, o negócio não gerará nenhum efeito jurídico em relação a estes e à sociedade, devendo a sociedade, então, adquirir as quotas do alienante observando as regras de procedimento previstas na Cláusula Décima Nona, que disciplina o direito de retirada de sócios da sociedade.

Parágrafo Oitavo: O terceiro(s) adquirente(s) se sub-rogará(ão) nos direitos e obrigações próprios do sócio alienante previstos em eventuais acordos de sócios firmados pela alienante antes da operação de venda de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios poderão a qualquer tempo e por conta de juízo próprio de conveniência e oportunidade manifestar aos outros sua intenção de retirar-se da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Do pedido de retirada formalizado por um sócio a outro(s) resultará em que os administradores, por maioria, decidam pela contratação de consultoria externa especializada independente e aprovada por todos os sócios a realização de avaliação de empresas (conhecida também como "valuation") para que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias realize, conclua e apresente aos sócios um laudo de avaliação do valor de mercado da empresa, sendo que o custo desta avaliação será rateada em 50% pelo sócio retirante e 50% pelos demais sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000029

Parágrafo Segundo: O método de avaliação a ser considerado para fins de valoração da sociedade é o do Fluxo de Caixa Descontado.

Parágrafo Terceiro: Concluído o trabalho, a consultoria dará vistas do laudo aos sócios para que no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento manifestem alguma objeção ao trabalho.

Parágrafo Quarto: Recebido o pedido de esclarecimento ou a objeção ao laudo de qualquer sócio, os administradores convocarão a consultoria contratada para que preste os devidos esclarecimentos ou então retifique ou ratifique as suas conclusões.

Parágrafo Quinto: O sócio que não concordar com o resultado apresentado pela consultoria poderá resolver a objeção nos termos da Cláusula Vigésima deste contrato que disciplina a forma de resolução de controvérsias entre sócios.

Parágrafo Sexto: Tornado definitivo o laudo pela concordância dos sócios ou então por determinação do árbitro, os administradores deverão programar o fluxo de caixa para o pagamento do valor relativo às quotas do retirante no **prazo de 36 (trinta e seis) meses**, no mínimo, a partir da assinatura da alteração do contrato social, desde que o pagamento de cada parcela isoladamente não implique em comprometimento superior ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de superar referido percentual, a sociedade desembolsará apenas a quantia equivalente aos 15% (quinze por cento) do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios, cumulando para os meses seguintes o saldo residual e prorrogando, se for imperativo, por tantos meses quantos necessários o prazo de pagamento das parcelas vincendas até final liquidação total dos haveres do retirante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

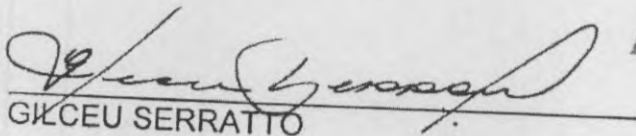
000030

Parágrafo Oitavo: Fica dispensado o procedimento estabelecido nesta cláusula quando o sócio retirante e a sociedade estabelecerem por instrumento escrito, voluntariamente, e em comum acordo, a dispensa do processo de *valuation*, transigindo assim quanto as condições específicas de valor e de prazo para quitação dos haveres do sócio retirante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de dezembro de 2018.


GILCEU SERRATTO


IRACI LOCATELLI KRUGER



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000031

M



Cartório Distrital do Itoão
Rua Manoel Lemos, 1.471 - Centro Cívico - CEP 81220-174 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3352-1111
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 968.711.996-15

SELO: R63qI.vXGr+.YmF6k-2qFWX.hLVwh
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade as assinaturas de **GILCEU SERRATTO** (409947) e **IRACI LOCATELLI KRUGER** (409961). Dou
Fº "F1G7MTT06-116716F-10".

Curitiba-PR, 20 de dezembro de 2018, às 11:56:25h
Em Testemunha da Verdade
(Denise Lilian Witt) (Luciane Buzza) (Regina Maria dos Santos Silva)
Antunes



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

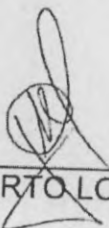
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

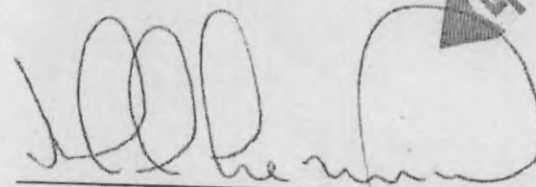
000032

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

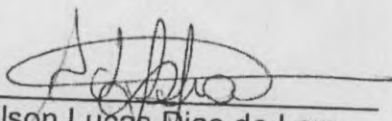

JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA

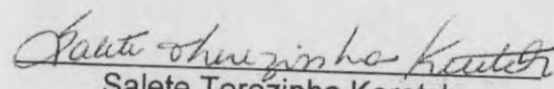


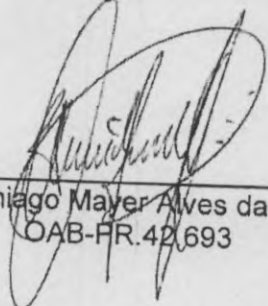

MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN

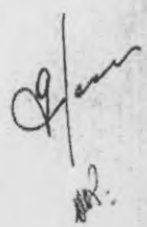


TESTEMUNHAS:


Adilson Lucas Dias de Lara
RG n.º 9.934.211-0 SSP/PR


Salete Terezinha Keretch
RG n.º 5.169.710-3 SSP/PR

Visto: 
Thiago Mayer Alves da Silva
OAB-PR.42.693





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB Nº 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000033

M

Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel Lemos, 1.421 - Centro - Curitiba - PR - 81250-000
Fone: (41) 3333-1111

SELO: 163ME.KENKG.W5zf4-y91ka.PKjPw
Valide esse selo em <http://funerpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de MARIA DO CARMO
DRADE CHEMIN (439269) - Dou Fe: FZX9TUWF-643266-10*
Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2018 - 14:46:31h

Em Testemunho de Verdade
() Denise Lilian Witt () Luciane Bursack () Regina Maria dos Santos Silva
Antunes




Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel Lemos, 1.421 - Centro - Curitiba - PR - 81250-000
Fone: (41) 3333-1111

SELO: R63qT.vXG55.JaRm8-DrI2j.cIvmq
Valide esse selo em <http://funerpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de JOSÉ ROBERTO
LOUREIRO DE OLIVEIRA (409841) - Dou Fe: F2662LFX-31666D-93*
Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2018 - 11:56:34h

Em Testemunho de Verdade
() Denise Lilian Witt () Luciane Bursack () Regina Maria dos Santos Silva
Antunes





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:15 SOB N° 20187311234.
PROTOCOLO: 187311234 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900278300. NIRE: 41203445175.

ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000034

m

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2020 15:48:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: **01.056.338/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000035



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7533	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

000036A



Saldos de 01/01/2020 ate 06/03/2020

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	12.519,74
Liquidado no Periodo.... =	12.519,74
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	12.519,74
Empenhado ate o Periodo. =	12.519,74
Liquidado ate o Periodo. =	12.519,74
Pago ate o Periodo..... =	12.519,74
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	57.480,26



(m)

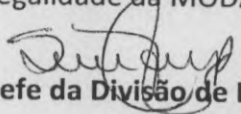
PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 129/2020 (Aquisição de telas) destinado a Secretaria da Saúde, anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso justificativa, sendo numeradas sequencialmente por esta divisão.

Considerando que a Secretaria requisitante sugeriu uma contratação direta, podendo ser observada pela indicação da empresa ENDOCIRURGICA – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, restando a esta divisão a sugestão para contratação emergencial com base no Art. 24, Inciso IV nos termos da Lei 8.666/93, desde que comprovado que a paciente necessita urgente do KIT e para as demais unidades (5) sugiro um pregão presencial/eletrônico, contrariando em partes a indicação da -secretaria requisitante.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MODALIDADE.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

19 03 / 2020

Duarte.

De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de licitação – Ofício 69/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 129/2020 de abertura de processo licitatório para aquisição de “*AQUISIÇÃO DE TELAS DE SLING DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR PARA TRATAMENTO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA*” de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Na requisição, consta a Justificativa, detalhamento do objeto e indicação do gestor fiscal da contratação.

Constou outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Houve indicação da Empresa a ser contratada como sendo a “*ENDOCIRÚRGICA – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA*, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28”

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de produtos que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através da contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...



I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º.”

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de produto o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora deve constar os requisitos típicos daqueles administrativo devendo constar o foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer

Ubiratã, 11 de março de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessora Jurídico
Oab-Pr 48.534



De: Assessoria Jurídica
Para: Secretaria de Saúde – CI nº 58/2020

Trata-se de solicitação de reconsideração de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 129/2020 de abertura de processo licitatório para aquisição de “*AQUISIÇÃO DE TELAS DE SLING DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR PARA TRATAMENTO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA*” de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Na requisição, consta a Justificativa, detalhamento do objeto e indicação do gestor fiscal da contratação.

Constou outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Houve indicação da Empresa a ser contratada como sendo a “*ENDOCIRÚRGICA – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA*”, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28”

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

No primeiro parecer jurídico, esta Assessoria Jurídica opinou pela modalidade Pregão presencial, por tratar-se de aquisição de produtos que pode ter mais de um fornecedor onde a competição traria mais vantagens ao erário.

Todavia, através da CI 58/2020, a Secretaria de Saúde, pediu reconsideração do parecer alegando que:

“Primeiramente há que se observar que se trata de produto específico, de demanda esporádica, restrita e sempre indicado como derradeira opção de tratamento devido a sua complexidade. Licitamos apenas a tela comum de Marlex que é utilizada com frequência, porém nos casos específicos não soluciona o problema. As telas foram prescritas em caráter de urgência e em razão do valor total se enquadrar nos limites fixados no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93 para dispensa

compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

E a alínea "a" do art. 23 da mesma Lei.

"a) a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Desta forma, reconsideramos o parecer anterior para sugerir a modalidade de dispensa pelo valor, conforme requerido pela Secretaria requisitante.

É o nosso parecer

Ubiratã, 20 de março de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessora Jurídico
Oab-Pr 48.534

de licitação, assim requeremos a contratação direta visando agilizar a aquisição para atendimento das **pacientes que se encontram em situação de risco de agravo da situação.**

Outra observação que fazemos é a dificuldade de encontrar fornecedores para venda do produto, visto que a fabricante concentra suas vendas através da empresa indicada para contratação e as demais precisam adquirir dela para nos revender o que eleva os preços. Os orçamentos anexados visam apenas comprovar que o valor está condizente com o praticado no mercado.

Considerando que o valor se enquadra nos limites para dispensa não sendo necessária realização de pregão e que esta requisição de licitação está em trâmite na prefeitura desde 06/03/2020, não há nenhuma possibilidade de se esperar os prazos de um pregão e ainda a incerteza de participantes diante do cenário atual."

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição de produtos em situação de emergência, onde conforme acima exposto na justificativa, pode haver risco de agravamento da saúde da pessoa necessitada.

O valor total do produto é de R\$-6.630,00 e há parecer do setor de finanças dando conta de que há previsão orçamentária.

Sobre a dispensa de licitação por limite o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

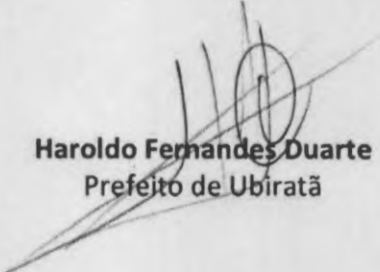
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4834/2020

1. OBJETO:

Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

O produto a ser adquirido trata-se de kit cirúrgico conhecido como sling suburetral necessário para realização de cirurgia do tipo colpoperineoplastia posterior e anterior e visa atender algumas pacientes pontuais que apresentam necessidade urgente de realizar o procedimento, sendo esta a única solução para as suas patologias. Os cirurgões locais que exigem a utilização do produto indicado, visto que os mesmos têm experiência com uso de outro slings que não evoluíram com sucesso agravando o caso. Já este produto é completo permitindo a realização de procedimentos seguros e minimamente invasivos. Além disso, a excelente porosidade e densidade da tela minimiza o risco de infecção e erosão em consonância com sua baixa elasticidade que permite uma colocação intraoperatória precisa com bordas do sling termovedadas para evitar danos.

Desse modo, considerando a especificidade do objeto e que seu quantitativo é suficiente para atendimento da demanda do exercício, optamos pela contratação direta também em razão do baixo valor. Com relação ao fornecedor, escolhemos o representante local do produto que apresentou proposta de menor valor e documentação regular para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA

ENDOCIRURGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28 com sede no endereço Rua Santa Cecília, 670, Pilarzinho, Curitiba - Paraná.

5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

6. VIGÊNCIA

9 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11052

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Material hospitalar.

Fonte de Recurso: 494.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 23 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria nº 29/2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1233 - ANO: XV

2Pag(s)

de 30 segundos por
inserção.

6.1.1 Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

6.1.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

6.1.3. Detalhamento dos serviços:

a) Os serviços compreenderão na Transmissão em radiodifusão na frequência FM de peças institucionais (spots) com duração de 30 segundos por inserção. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

b) As inserções deverão ser transmitidas conforme determinado pelo município, executando no mínimo 200 inserções por mês.

c) O serviço consistirá apenas na divulgação do material.

d) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

e) Além das inserções diárias, o município poderá designar servidores e/ou assessores para participação nos programas jornalísticos da emissora a fim de tratar da situação epidemiológica do município.

f) Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

g) Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente contrato.

6.1.3. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubitatã, 23 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4833/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Aquisição de passagens rodoviárias, fornecidas por empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, neste caso tem a finalidade de atender as necessidades de deslocamento intermunicipal de servidores nos assuntos relacionados às atividades deste Município, também oferecer auxílio transporte destinado aos usuários da política de assistência social, isto é, para atender demanda de migrantes e itinerantes, de acordo com a Lei Municipal nº 1611/2007, atendendo os termos prescritos no artigo 10, dentre outros assuntos.

Dessa forma a única empresa que dispõe as ligações: Ubitatã-Maringá, Ubitatã-Foz do Iguaçu, Ubitatã-Medianeira, Ubitatã-Cascavel, Ubitatã-Engenheiro Beltrão, Ubitatã-Campo Mourão, Ubitatã-Floresta, Ubitatã-Juranda, Ubitatã-Corbéla, Ubitatã-Ivaíandia, Ubitatã-Peabiru, Ubitatã-Mamborê, Ubitatã-Santa Terezinha de Itaipu, Ubitatã-São Miguel do Iguaçu, Ubitatã-Matelandia, Ubitatã-Céu Azul, Ubitatã-Ouro Verde e Ubitatã-Rio Verde, em ambos os sentidos são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linha de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa Expresso Maringá Ltda, sendo o preço contratado compatível com os preços de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato, 478, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.050-280, Telefone nº (44) 3221-1009, e-mail jose@tccc.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 15028

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 20 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4834/2020

1. OBJETO:

Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

O produto a ser adquirido trata-se de kit cirúrgico conhecido como sling suburetral necessário para realização de cirurgia do tipo colpoperineoplastia posterior e anterior e visa atender algumas pacientes pontuais que apresentam necessidade urgente de realizar o procedimento, sendo esta a única solução para as suas patologias. Os cirurgiões locais que exigem a utilização do produto indicado, visto que os mesmos têm experiência com uso de outro slings que não evoluíram com sucesso agravando o caso. Já este produto é completo permitindo a realização de procedimentos seguros e minimamente invasivos. Além disso, a excelente porosidade e densidade da tela minimiza o risco de infecção e erosão em consonância com sua baixa elasticidade que permite uma colocação intraoperatória precisa com bordas do sling termovedadas para evitar danos.

Desse modo, considerando a especificidade do objeto e que seu quantitativo é suficiente para atendimento da demanda do exercício, optamos pela contratação direta também em razão do baixo valor. Com relação ao fornecedor, escolhemos o representante local do produto que apresentou proposta de menor valor e documentação regular para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA

ENDOCIRURGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28 com sede no endereço Rua Santa Cecília, 670, Pilarzinho, Curitiba - Paraná.

5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

6. VIGÊNCIA

9 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11052

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Material hospitalar.

Fonte de Recurso: 494.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 23 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria nº 29/2020

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubitatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubitatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por limite registrado sob o nº 20/2020, processo nº. 4834/2020, cujo objeto refere-se à Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

Concluída a todas as etapas da Inexigibilidade a análise da documentação apresentada, tem-se que a Inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso II, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, o assessor jurídico, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo e o contrato em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de março de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2020
DISPENSA POR LIMITE N° 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4834/2020

000048
R

1. OBJETO:

Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinaria feminina.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ENDOCIRURGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.056.338/0001-28 com sede no endereço Rua Santa Cecília, 670, Pilarzinho, Curitiba - Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11052

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Material hospitalar.

Fonte de Recurso: 494.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 9 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 23 de março de 2020

CONTRATO N.º 80/2020

PROCESSO N.º 4834/2020

000049
[Handwritten signature]

DISPENSA POR LIMITE N.º 20/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.056.338/0001-28, situada na Rua Santa Cecília, 670, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP n.º 80820-070, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Dispensa por Limite 20/2020, com homologação em 23/03/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Sling transobturatório de polipropileno monofilamentar macroporoso para tratamento da incontinência urinária feminina, abordagem Inside-out ou Outside-in, contendo uma tela e um kit com duas agulhas semi circulares.	6	UN.	1.105,00	6.630,00	PROMEDON UNITAPE T PLUS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

0602	11052	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	494	6.630,00
------	-------	--------------	---------------------	-----	----------

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 9 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Divisão de Farmácia - Centro de Saúde - Avenida Carmen Ribeiro Pitombo, nº. 90, Centro, no horário de 08hrs às 16hrs.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 3 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O material que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Cristiane Martins Pantaleão, lotado na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Magaly Botelho Lemes Lopes, lotado na Secretaria de Saúde e como fiscal substituta a servidora Solange Fabris Resende.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 23/03/2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



000059

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1243 - ANO: XV

3Pág(s)

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4800/2020

PREGÃO Nº 20/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Batista

Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Ginenez

Secretaria da Administração: Thiago Adriano Silva

Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Luiz Carlos Pereira

Secretaria da Saúde: Cristiane Irmer Maria

Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria da Administração: Alekssander Mendes Hortêncio

Secretaria de Serviços Urbanos: Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Valdemir José da Silva

Secretaria da Saúde: Alekssander Mendes Hortêncio

Secretaria de Obras: Pedro da Silva Alves

3. FORNECEDORA

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.846.960/0001-20, com sede na Rua João Barros nº 75, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Telefone nº (11) 3615-2127, e-mail pecacom@pecacom.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11089

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4834/2020

1. OBJETO:

Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ENDOCIRURGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28 com sede no endereço Rua Santa Cecília, 670, Pilarzinho, Curitiba - Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11052

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Material hospitalar.

Fonte de Recurso: 494.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 9 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.
Ubatuba - Paraná, 23 de março de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4851/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Inscrição de servidora em curso online ministrado pelo Ciclo CEAP com o tema Saúde Psíquica e Trabalho.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O curso Saúde Psíquica e Trabalho se faz necessário para capacitar a servidora Sarita Costa Vergueiro, psicóloga do setor de Gestão de Pessoas, servidora de carreira. O curso objetiva habilitar a referida profissional a identificar os fatores de risco que uma empresa tem em relação ao adoecer psíquico de seus profissionais, além do planejamento em torno da prevenção e das intervenções, sobretudo, no que se refere ao assédio moral no ambiente de trabalho, suas características, impactos e alternativas de manejo. O curso online será ministrado pelo CICLO CEAP - Centro de Estudos Avançados de Psicologia, que há 30 anos oferece cursos para capacitar os profissionais da área da psicologia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CICLO CEAP LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.953.385/0001-97, situada na Av. Do Contorno, 4852, na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, CEP nº 30.110-032, Telefone nº (31) 3221-9071, e-mail cadastro@vallecontrol.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 11820

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de matrícula para curso online ministrada pelo Ciclo CEAP com tema Saúde Psíquica e Trabalho.	1	UN.	578,00	578,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 17 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4600/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de carnes, com entrega fracionada, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.302/0001-66, situada na Avenida João Pipino, 300, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-5306.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$-69.196,00.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	VALOR REVISTO
------	---------------	---------	---------------

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4834/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TELAS DE SLING DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR PARA TRATAMENTO DA INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININA.
Dotação Orçamentária*	0600210302000620253390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.630,00
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))